

Julius Bär

Título do documento:	Política de Compliance e Controles Internos
Data de vigência:	agosto de 2020
Versão:	1.0
Referência às Políticas globais	JBG-1007 Estrutura de Controles Internos D-1224 Política de Conflitos de Interesse do Grupo JBG-1004 Estrutura de Administração das Políticas
Aprovação:	
Autor:	
Escopo:	Julius Baer Brasil Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.

SUMÁRIO

As políticas do Grupo JBG-1007 Estrutura de Controles Internos, D-1224 Política de Conflitos de Interesse do Grupo e JBG-1004 Estrutura de Administração das Políticas são diretamente aplicáveis a todas as pessoas jurídicas do Grupo no mundo, incluindo Julius Baer Brasil Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. no Brasil. A presente política é a complementação local das referidas políticas.

Aspectos principais da presente política
• Compliance e Controles Internos, os quais são aplicáveis ao Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários
• Padrões mínimos de Compliance e Controles Internos prescritos pela regulamentação local
• Métodos de supervisão e monitoramento de Compliance e Controles Internos
• Referência ao Diretor responsável por manter a efetividade da estrutura de Compliance e Controles Internos
• Normas e padrões para minimizar conflito de interesses
O descumprimento da presente política poderá resultar em ação disciplinar.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa

Julius Baer Brasil Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada brasileira, com sua

sede social localizada na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 11º andar, Vila Olímpia, 04552-040, Brasil, autorizada como consultor de valores mobiliários de acordo com a regulamentação aplicável promulgada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (“**Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários**”).

1.2. Atividades do Grupo Julius Baer

Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários é uma afiliada ao Julius Baer Group Ltd (“**Grupo Julius Baer**” ou “**Grupo**”), empresa sediada na Suíça, devidamente supervisionada pela Autoridade Suíça Supervisora do Mercado Financeiro (“**FINMA**”) e listada na Bolsa de Valores da Suíça (SIX Swiss Exchange). O objeto social do Grupo Julius Baer consiste na aquisição e administração de participações permanentes, particularmente em bancos e outras sociedades da indústria de serviços financeiros, como, por exemplo, consultoria de valores mobiliários.

O Grupo Julius Baer atua exclusivamente na área de serviços financeiros, e presta seus serviços através de subsidiárias na Suíça e no exterior, que são detidas pelo JBG, direta ou indiretamente, das quais o Bank Julius Baer & Co. Ltd. (BJB) é a mais importante, do ponto de vista operacional. O escopo geográfico das atividades compreende cinco regiões (Suíça, Sul da Europa / Oriente Médio / África; Norte da Europa / Europa Central e Leste Europeu, América Latina /Israel e Ásia).

Como afiliada do Grupo Julius Baer, o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários estará integralmente conectado e integrado com seus sistemas e departamentos administrativos, de infraestrutura, jurídicos e de compliance e ainda sujeito a diversos manuais, políticas, regulamentos e procedimentos aplicáveis a todas as afiliadas do Grupo, incluindo a *Política de Supervisão Consolidada*, *Política de Conflitos de Interesse do Grupo* e *Diretrizes para a Estrutura de Controles Internos*. Dessa forma, o [Departamento Jurídico e de Compliance] do Grupo Julius Baer atua em conjunto com todas as unidades comerciais ao redor do globo de maneira integrada, com autonomia funcional em relação às demais áreas e departamentos da firma.

As atividades do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários deverão compreender a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, conforme definição na Instrução aplicável emitida pela CVM, com foco na orientação e recomendação principalmente de produtos internacionais. Ademais, todos os clientes do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários deverão ser considerados investidores profissionais, conforme definição na Instrução CVM aplicável.

A presente política deverá ser periodicamente revisada e ajustada, quando necessário, e disponibilizada publicamente no website do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários. A presente política também deverá sempre ser lida em conjunto com a *Política de Supervisão Consolidada* do Grupo Julius Baer bem como em conjunto com as demais políticas do Julius

Baer Consultoria de Valores Mobiliários.

1.3. Cumprimento das Políticas e Procedimentos do Grupo Julius Baer

O Diretor de Compliance do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários, no que diz respeito às matérias tratadas na presente Política, deverá supervisionar e impor a aplicabilidade das seguintes Políticas e Procedimentos relacionados ao Grupo Julius Baer:

- JBG-1007 Estrutura de Controles Internos
- D-1224 Política de Conflitos de Interesse do Grupo
- JBG-1004 Estrutura de Administração das Políticas

1.4. O Regime Regulatório Brasileiro

No Brasil, as atividades do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários são regulamentadas principalmente pela **CVM**. Os requisitos relevantes estão sumarizados na presente Política, a qual, contudo, não pretende contemplar todas as situações. Na hipótese de surgir uma situação que não tenha sido contemplada pelas referidas políticas e procedimentos ou se qualquer funcionário não tiver certeza de como proceder, o funcionário deverá imediatamente consultar o Diretor de Compliance do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários (conforme definição abaixo).

As políticas de compliance e controles internos do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários prescrevem os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto na Instrução da CVM nº. 592, datada de 17 de novembro de 2017, e alterações posteriores ("**Instrução da CVM nº. 592/17**"), quanto à implementação e manutenção de:

- um Código de Ética, de acordo com o dever do consultor de exercer suas atividades sempre com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus.
- uma Política de Negociação de Valores Mobiliários por Funcionários, para proteger o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários bem como seus funcionários de danos reputacionais e financeiros emergentes do uso indevido de informações confidenciais obtidas em decorrência das atividades desenvolvidas pelo Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários;
- a presente Política de Compliance e Controles Internos;

Ademais, o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários também estará sujeito às políticas a seguir em razão da natureza das suas atividades:

- uma Política de Adequação ('Suitability'), preparada em consonância com o disposto na Instrução da CVM nº. 539, datada de 13 de novembro de 2013, e alterações posteriores, estabelecendo os mecanismos para verificação do perfil do cliente, descrevendo os tipos de ativos que possam ser recomendados aos clientes, variando de acordo com os seus objetivos de investimento;
- uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, preparada em consonância com a Instrução da CVM nº. 617, datada de 5 de dezembro de 2019, a Lei nº. 9.613, datada de 3 de março de 1998, e a Lei nº. 12.846/13, datada de 1º de agosto de 2013, todas conforme alteradas, estabelecendo processos, ferramentas e controles para a contínua e eficiente prevenção e combate à lavagem de dinheiro, incluindo a comunicação obrigatória de operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("**COAF**");

Além do diretor estatutário responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários também possui um diretor estatutário responsável pela consecução e por garantir o cumprimento dos controles internos e procedimentos do Grupo ("**Diretor de Compliance**"), inclusive as políticas acima mencionadas, o qual conta com a supervisão adicional pelos membros designados da equipe de Compliance do Grupo Julius Baer. As atribuições do Diretor de Compliance estão também descritas no item 3.5 abaixo.

1.5. Comunicações Regulatórias

O Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários tem como diretriz manter sempre a eficácia e regularidade de suas obrigações regulatórias de comunicação. O Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários também monitora continuamente e periodicamente todas as submissões de natureza regulatória ou outras questões que possam exigir alterações ou novas submissões perante a CVM. Quaisquer submissões regulatórias acerca do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários devem ser realizadas prontamente e com precisão.

O Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários está obrigado a enviar o Formulário de Referência à CVM até 31 de março de cada ano, em conformidade com o Anexo 14- II, da Instrução da CVM nº. 592/17. O Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários também deverá cumprir outros relatórios regulatórios em conformidade com a regulamentação aplicável, como, exemplificativamente, o relatório de conformidade anual aqui referido e ainda a comunicação de não ocorrência (CNO) a ser enviada ao COAF até 31 de janeiro de cada ano, entre outros.

Adicionalmente, o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários deverá manter a CVM e o Formulário de Referência atualizados no que diz respeito aos seus dados corporativos, incluindo, entre outros, denominação social, nome comercial, CNPJ (número no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica), endereço da sede social, endereço postal, números de telefone e fax, e endereço de e-mail bem como qualquer alteração na sua administração assim que possível após qualquer alteração nessas informações, conforme aplicável.

O Formulário de Referência em conjunto com as políticas e procedimentos aplicáveis também deverão ser disponibilizados ao público na página do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários na internet.

1.6. Responsabilidades dos Funcionários

Cabe a todos os funcionários compreender e observar as políticas e procedimentos do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários. Todas as pessoas em cargos de supervisão também são responsáveis pelas pessoas sob a sua supervisão.

O Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários está obrigado a observar os regulamentos aplicáveis e espera e exige o mesmo de todos os seus funcionários. Os procedimentos sumarizados na presente Política tem por objetivo ajudar os funcionários a compreender suas responsabilidades e assistir na prevenção e detecção de descumprimentos das leis e regulamentos que regem as atividades do Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários.

Caberá a todos os funcionários conhecer as matérias de compliance e regulatórias e submeter quaisquer questões ao Diretor de Compliance, o que significa não só observar os referidos procedimentos e comunicar descumprimentos ou reclamações de investidores, mas qualquer outra preocupação de natureza de compliance que os funcionários possam ter. A abordagem proativa no que diz respeito ao compliance ajuda a fomentar um ambiente de controle melhor.

2. CONFLITOS DE INTERESSE

Como importante concorrente na indústria financeira, o Grupo Julius Baer também mantém outra afiliada no Brasil, o Julius Baer Family Office (“**Family Office**”). O objeto social do Family Office compreende a prestação de serviços de gestão de ativos nos termos da regulamentação aplicável da CVM, a distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pelo Family Office e a participação em outras empresas como acionista ou quotista.

Não obstante, as atividades desenvolvidas pelo Family Office e aquelas desenvolvidas pelo Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários são de natureza distinta e, por essa razão, não se entrelaçam entre si. Ainda, essas duas empresas são segregadas em todos os aspectos: espaço físico, funcionários, sistemas e diretores estatutários. Por exemplo, se um cliente de uma das empresas solicita serviços que são prestados pela outra empresa, esse cliente é orientado a entrar em contato com a empresa por conta própria, criando, dessa forma, relacionamento novo

e independente. Por esse motivo, entendemos que qualquer potencial conflito de interesses entre o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários e o Family Office é devida e apropriadamente mitigado pelos mecanismos de segregação acima referidos.

A mesma lógica se aplica ao relacionamento entre o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários e as demais pessoas jurídicas do Grupo Julius Baer, incluindo o Bank Julius Baer, na Suíça. Embora o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários esteja sob a governança e controles internos como descrito nas políticas globais do Grupo Julius Baer e diversos serviços de back-office e de infraestrutura prestados pelo Bank Julius Baer poderiam ser compartilhados com o Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários, a ligação entre as afiliadas e o Grupo Julius Baer são profundamente regulamentadas por várias políticas internas mandatórias, como, por exemplo, a *Política de Conflitos de Interesse do Grupo*. A referida política lista vários cenários nos quais poderiam ocorrer conflitos de interesse, prevendo as unidades afetadas e prescrevendo medidas adequadas para minimização e medidas organizacionais para a sua administração, preservando ao mesmo tempo a independência das atividades desenvolvidas pelo Julius Baer Consultoria de Valores Mobiliários no Brasil e pelos seus diretores estatutários.

No entanto, qualquer funcionário ou conselheiro em situação de potencial conflito de interesse ou que tenha conhecimento dessa situação durante as suas atividades, é orientado a comunicar essa situação diretamente ao Diretor de Compliance ou ao Departamento de Compliance do Grupo Julius Baer, conforme instruído na *Política de Conflitos de Interesse do Grupo*.
